



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO 02 AO CONTRATO Nº 09/2022

PROCESSO Nº 61/2022

Dispensa Art. 24, II Lei 8.666/93 - Prorrogação cf. Art. 57, II da Lei 8.666/93

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E APOIO MÓVEL

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.364.718/0001-60, com sede na cidade de Pedreira – SP, Rua Prof. João Alvarenga,75 - Centro - CEP 13920-000, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Presidente **JOSÉ LUIS NIERI** em conjunto com o 1.ª Secretário **JOÃO RAFAEL CAVENAGHI** e a 2.ª Secretária **PATRICIA ALETHEIA TREVIZAN PEDROSO** doravante, simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, de outro lado, **C.L MONITORAMENTO E ALARMES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.862.503/0001-95, com sede à Avenida XV de Novembro, 445, Centro, Pedreira - SP, Cep nº: 13920-000, Tel: 19 3893 5555 /1455, Celular: 19 97413 3981, e-mail: monitoramento@sisam.com.br, neste ato representado por **LUÍS HENRIQUE MARCHESINI**, CPF 357.106.928-59 e **CAIO VITOR FERREIRA ALVES**, CPF 333.409.488-01, doravante designada **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. Constitui objeto deste aditamento a prorrogação do prazo de vigência contratual na forma do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e a aplicação do índice de reajuste anual previsto no primitivo contrato nº 09/2022.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a fim de que a prestação de serviços na forma contratada vigore de **30 de outubro de 2024** à **29 de outubro de 2025**.

3. DO VALOR

3.1. Ao valor da prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$ 1.241,76 (mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)**

4. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto da contratação será efetuado em **12 (doze)** parcelas fixas e mensais no valor de **R\$ 103,48 (cento e três reais e quarenta e oito centavos)**,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

cada uma, vencível até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais de prestação de serviços.

5. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas contratuais não afetadas pelo presente aditamento.

5.2. A **CONTRATADA** permanece vinculada ao cumprimento das obrigações e condições constantes do processo licitatório/dispensa e proposta formulada.

5.3. As partes envolvidas no presente contrato devem acatar aos dispostos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a executar as atividades de tratamento de dados pessoais com base na boa fé e se limitar à estrita finalidade e adequação do tratamento.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em múltiplas vias de igual teor e forma.

Pedreira – SP, 30 de outubro de 2024.

José Luis Nieri
Presidente

João Rafael Cavenaghi
1º Secretário

Patrícia Aletheia Trevizan Pedroso
2º Secretaria

C.L Monitoramento e Alarmes LTDA ME
Luís Henrique Marchesini

C.L Monitoramento e Alarmes LTDA ME
Caio Vitor Ferreira Alves

Testemunha 1
Nome: Patrícia Camilotti Steula

Testemunha 2
Nome: Ana Rita Eccel Sartori